



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE CAJAMAR, EM 15/08/2017**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na Vara do Trabalho de Cajamar, conforme o Edital SCR nº 6/2017, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 30/06/2017, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebida pela Exma Juíza do Trabalho Juliana Jamtchek Grosso, Auxiliar. Os processos na Unidade tramitam em meio físico e eletrônico. O Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado no Foro de Cajamar em 15/02/13. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

1.1 Lei de criação nº: ATO PR Nº 379/1985 de 05/12/1985.

1.2 Data da instalação: 01/01/1986

1.3 Jurisdição: o respectivo Município.

1.4 Regime de auxílio: fixo.

1.5 Juízes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	04/03/1999	sim

Juiz(a) substituto(a)	Desde	
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	01/06/2017	sim

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

Servidor	Cargo	Função	Exercício na lotação
GENIVALDO VALDIVINO DO AMARAL	TJ	DIRETOR DE SECRETARIA DE VARA DO TRABALHO	05/03/2012
CRISTINA NOGUEIRA CRUZ	AJ		01/06/2017
CICERO APARECIDO DE SOUZA	TJ	ASSISTENTE	01/12/2006
SANDRA APARECIDA FERNANDES COELHO	AJ		17/02/2012
KÁTIA CILENE MERIDA NAGLEIATTI	TJ	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	22/08/2014
ELYEL ISMAEL SAMPAIO MARTINS DE BARROS	TJ		27/05/2015
RÓGERIO LUIZ PINTO DE ARAUJO	TJ	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	15/12/2005
FABIANA BUENO BERTOK NICOLETTI	TJ	CALCULISTA	24/10/2007
SABRINA SIBELE RUELA CUNHA	TJ		11/04/2012
LUCIANA LEITE MARCHI	TJ		16/04/2012
MARINA LOURO PRUET	AJ	ASSISTENTE DE JUIZ	24/03/2015
MARCELO LEANDRO ZANON ROSA	TJ		24/10/2016

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS**2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara**

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

SAPI							
Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Una (rito ordinário)	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Instrução	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Instrução e julgamento	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Conciliação em execução	Manhã	0	0	0	0	0	-

	Tarde	0	0	0	0	0	-
Conciliação em conhecimento	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-

Pje							
Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Una (rito ordinário)	Manhã	0	0	0	5	0	15min
	Tarde	13	13	0	7	0	15min
Instrução	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	5	5	0	0	0	15min
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	5	5	5	5	5	1min
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	24	0	0	10min
Instrução e julgamento	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	1	0	0	1min
Conciliação em execução	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-
Conciliação em conhecimento	Manhã	0	0	0	0	0	-
	Tarde	0	0	0	0	0	-

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: SAP1 e PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

SAP1

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
CAJAMAR	-	-	0	-	-	0	27/11/2017	112	1

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
CAJAMAR	-	-	0	-	-	0	-	-	0

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras	
	Conc Exec	Conc Conhec

	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
CAJAMAR	-	-	0	-	-	0

PJE

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
CAJAMAR	-	-	0	31/07/2018	358	1725	26/07/2018	353	67

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
CAJAMAR	29/09/2017	53	4	18/08/2017	11	6	24/04/2018	260	186

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conheç		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
CAJAMAR	-	-	0	-	-	0

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz(a) Titular ou Substituto(a) assumindo a titularidade	Manhã	não	não	não	sim	não
	Tarde	sim	sim	sim	sim	não
Juiz(a) Substituto	Manhã	não	não	não	sim	não
	Tarde	sim	sim	sim	sim	não

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
		Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo
1	CAJAMAR - 01a Vara	92	244	61	168
	Cajamar - 01a Vara	92	244	61	168
	Média do Foro	92	244	61	168
	Média da 2ª Região	76	179	34	134

Observação: Dados de 01.01.2017 a 31.7.2017. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2016	2017	2016	2017
1	CAJAMAR - 01a Vara	2929	2066	47	34
Cajamar - 01a Vara		2929	2066	47	34
Média do Foro		2.929	2.066	47	34
Média da 2ª Região		2.661	1.639	148	83

Observação: Dados até 31.7.2017. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucio- nados	Penden- tes de solução	Finali- zados	Penden- tes de finali- zação
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
Cajamar - 01a Vara	2016	2.643	11	2.654	2.353	2.209	2.396	6.742
Cajamar - 01a Vara	2017	1.903	4	1.907	1.866	2.316	1.391	7.362
Média do Foro	2016	2.643	11	2.654	2.353	2.209	2.396	6.742
Média do Foro	2017	1.903	4	1.907	1.866	2.316	1.391	7.362
Média da 2ª Região	2016	2.130	92	2.222	2.120	1.424	2.489	4.435
Média da 2ª Região	2017	1.295	13	1.308	1.336	1.358	1.631	4.229

Observações: Dados até 31.7.2017. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução		Total
		Ini- ciadas	Encer- radas	Rece- bidos de ou- tros ór- gãos	Reme- tidos a ou- tros ór- gãos	Des- arqui- vados	Reme- tidos ao ar- quivo provi- sório	Em exe- cução	Em ar- quivo provi- sório	
Cajamar - 01a Vara	2016	210	716	0	0	16	0	642	203	845
Cajamar - 01a Vara	2017	183	14	0	0	6	0	794	200	994
Média do Foro	2016	210	716	0	0	16	0	642	203	845
Média do Foro	2017	183	14	0	0	6	0	794	200	994
Média da 2ª Região	2016	290	577	1	1	22	101	1.178	982	2.160
Média da 2ª Região	2017	262	193	3	2	48	82	1.251	1.018	2.268

Observação: Dados até 31.7.2017.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
2015	2478	23,16%
2016	2643	6,66%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

Número do processo	Classe processual
--------------------	-------------------

Número do processo	Classe processual
1001883-09.2017.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001879-69.2017.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001881-39.2017.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001882-24.2017.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001295-02.2017.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1001935-05.2017.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	1.647
	Aguardando encerramento da instrução	659
	Aguardando prolação de sentença	10
	Aguardando cumprimento de acordo	2.175
	Com sentença aguardando finalização na fase	2.871
	Subtotal	7.362
Liquidação	Pendentes de liquidação	250
	Liquidados aguardando finalização na fase	418
	No arquivo provisório	0
	Subtotal	668
Execução	Pendentes de execução	794
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	5
	No arquivo provisório	200
	Subtotal	999
Total		9.029

Observação: Dados de 31.7.2017.

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 31-7-2017
------	------------------------

Embargos de Declaração	97
Exceções de incompetência	26
Antecipações de Tutela	273
Impugnações à Sentença de Liquidação	34
Embargos à Execução	22
Embargos à Arrematação	4
Embargos à Adjudicação	0
Exceções de Pré-Executividade	7
Total	463

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão/SICOND)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Magistrado
0000033-44.2011.5.02.0221	5/7/2016	RÉGIS FRANCO E SILVA DE CARVALHO
0000888-23.2011.5.02.0221	1/8/2011	FERNANDA ZANON MARCHETTI
0001636-89.2010.5.02.0221	15/2/2011	JULIANA DA CUNHA RODRIGUES
0001759-53.2011.5.02.0221	24/1/2012	TACIELA CORDEIRO CYLENO
0008900-07.2003.5.02.0221	9/8/2012	EDIVÂNIA BIANCHIN PANZAN
0031600-69.2006.5.02.0221	19/3/2013	ALTAIR BERTY MARTINEZ
0043300-42.2006.5.02.0221	10/9/2013	ALTAIR BERTY MARTINEZ
0103100-30.2008.5.02.0221	28/2/2011	EDIVÂNIA BIANCHIN PANZAN
0129500-47.2009.5.02.0221	21/10/2016	PEDRO ALEXANDRE DE ARAÚJO GOMES
0134900-28.1998.5.02.0221	9/5/2011	RUI CÉSAR PÚBLIO BORGES CORRÊA
0135800-93.2007.5.02.0221	14/9/2009	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO
0167900-04.2007.5.02.0221	20/4/2017	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO
1000022-22.2016.5.02.0221	30/5/2017	
1000022-22.2016.5.02.0221	9/6/2017	GLAUCO BRESCIANI SILVA
1000052-28.2014.5.02.0221	2/4/2015	
1000090-74.2013.5.02.0221	30/6/2014	
1000122-74.2016.5.02.0221	23/2/2016	

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

1000151-32.2013.5.02.0221	21/8/2014	
1000154-16.2015.5.02.0221	12/4/2016	
1000154-16.2015.5.02.0221	13/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1000225-81.2016.5.02.0221	31/1/2017	
1000243-68.2017.5.02.0221	5/6/2017	
1000244-92.2013.5.02.0221	9/10/2013	
1000244-92.2013.5.02.0221	22/10/2013	VIVIANY APARECIDA CARREIRA MOREIRA RODRIGUES
1000244-92.2013.5.02.0221	23/10/2013	
1000298-24.2014.5.02.0221	21/9/2015	
1000303-12.2015.5.02.0221	7/3/2017	
1000361-44.2017.5.02.0221	26/6/2017	
1000361-44.2017.5.02.0221	30/6/2017	GLAUCO BRESCIANI SILVA
1000369-55.2016.5.02.0221	14/7/2016	
1000370-74.2015.5.02.0221	29/6/2015	
1000384-58.2015.5.02.0221	19/4/2016	
1000440-28.2014.5.02.0221	10/4/2017	
1000464-22.2015.5.02.0221	15/7/2016	
1000502-05.2013.5.02.0221	28/3/2014	
1000508-12.2013.5.02.0221	17/9/2014	
1000513-34.2013.5.02.0221	17/9/2014	
1000521-74.2014.5.02.0221	23/6/2014	
1000521-74.2014.5.02.0221	1/9/2014	MILTON AMADEU JUNIOR
1000553-16.2013.5.02.0221	18/5/2015	
1000553-16.2013.5.02.0221	19/6/2015	PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
1000559-18.2016.5.02.0221	31/1/2017	
1000621-92.2015.5.02.0221	2/9/2016	
1000622-48.2013.5.02.0221	19/11/2014	
1000622-48.2013.5.02.0221	16/3/2015	
1000629-98.2017.5.02.0221	4/7/2017	
1000686-87.2015.5.02.0221	21/3/2016	
1000725-55.2013.5.02.0221	5/9/2014	
1000783-58.2013.5.02.0221	26/8/2014	

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

1000798-56.2015.5.02.0221	5/3/2016	
1000835-20.2014.5.02.0221	12/4/2016	
1000835-20.2014.5.02.0221	15/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1000858-29.2015.5.02.0221	5/4/2016	
1000858-29.2015.5.02.0221	8/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1000869-87.2017.5.02.0221	30/6/2017	
1000952-45.2013.5.02.0221	29/6/2015	
1000963-69.2016.5.02.0221	16/3/2017	
1001019-73.2014.5.02.0221	23/3/2015	
1001054-67.2013.5.02.0221	16/9/2014	
1001058-07.2013.5.02.0221	16/9/2014	
1001099-66.2016.5.02.0221	10/2/2017	
1001099-66.2016.5.02.0221	12/7/2017	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001123-65.2014.5.02.0221	5/4/2016	
1001123-65.2014.5.02.0221	8/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001142-37.2015.5.02.0221	22/6/2017	
1001142-37.2015.5.02.0221	30/6/2017	PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
1001150-48.2014.5.02.0221	24/4/2015	
1001151-62.2016.5.02.0221	23/9/2016	
1001187-12.2013.5.02.0221	6/6/2014	
1001208-17.2015.5.02.0221	20/6/2016	
1001208-51.2014.5.02.0221	9/3/2015	
1001232-45.2015.5.02.0221	25/4/2016	
1001232-45.2015.5.02.0221	25/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001257-92.2014.5.02.0221	27/4/2015	
1001257-92.2014.5.02.0221	30/1/2017	
1001258-77.2014.5.02.0221	5/12/2016	
1001277-49.2015.5.02.0221	27/6/2016	
1001303-81.2014.5.02.0221	25/4/2016	
1001303-81.2014.5.02.0221	25/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001314-13.2014.5.02.0221	12/4/2016	
1001314-13.2014.5.02.0221	19/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

1001314-13.2014.5.02.0221	28/10/2016	
1001349-36.2015.5.02.0221	12/4/2016	
1001349-36.2015.5.02.0221	19/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001380-22.2016.5.02.0221	30/6/2017	
1001380-22.2016.5.02.0221	30/6/2017	GLAUCO BRESCIANI SILVA
1001439-10.2016.5.02.0221	26/6/2017	
1001453-96.2013.5.02.0221	17/5/2017	
1001530-09.2016.5.02.0025	17/10/2016	
1001561-28.2013.5.02.0221	4/2/2015	
1001586-36.2016.5.02.0221	26/5/2017	
1001595-03.2013.5.02.0221	1/12/2014	
1001745-47.2014.5.02.0221	7/10/2015	
1001745-47.2014.5.02.0221	13/10/2015	
1001745-47.2014.5.02.0221	15/10/2015	PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
1001754-72.2015.5.02.0221	16/5/2017	
1001908-90.2015.5.02.0221	5/4/2016	
1001908-90.2015.5.02.0221	8/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001940-32.2014.5.02.0221	5/4/2016	
1001940-32.2014.5.02.0221	8/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001968-29.2016.5.02.0221	31/7/2017	
1001969-82.2014.5.02.0221	11/4/2016	
1001969-82.2014.5.02.0221	11/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1001976-06.2016.5.02.0221	31/7/2017	
1002005-56.2016.5.02.0221	31/7/2017	
1002093-65.2014.5.02.0221	5/8/2015	
1002158-89.2016.5.02.0221	3/7/2017	
1002244-31.2014.5.02.0221	28/10/2016	
1002313-63.2014.5.02.0221	25/9/2015	
1002326-62.2014.5.02.0221	14/4/2016	
1002388-05.2014.5.02.0221	12/4/2016	
1002388-05.2014.5.02.0221	13/4/2016	MARCOS VINICIUS COUTINHO
1002421-24.2016.5.02.0221	3/7/2017	

1002581-83.2015.5.02.0221	20/9/2016	
1002653-36.2016.5.02.0221	15/2/2017	
1002682-23.2015.5.02.0221	8/4/2016	
1002682-23.2015.5.02.0221	11/4/2016	PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA
1002701-29.2015.5.02.0221	10/4/2017	
1002869-31.2015.5.02.0221	27/7/2017	

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2016	2017
Cartas Precatórias expedidas	85	48
Cartas Precatórias recebidas	106	55
Cartas de Ordem recebidas	0	0
Observação: Dados até 31.7.2017.		

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

(fonte: SAP1/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do SAP1 em 07/08/2017, constavam 356 (trezentos e cinquenta e seis) processos nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0136000-32.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	08/03/2017
0042700-26.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	22/04/2003
0000208-38.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	09/12/2013
0053400-51.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	19/11/2015
0049200-06.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0001548-17.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/01/2013
0150400-85.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0038200-19.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	28/03/2007

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0105100-81.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	24/07/2001
0052400-94.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	01/08/2007
0074900-23.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	12/12/2008
0102800-34.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	18/09/2012
0051100-63.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	31/07/2009
0000741-94.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	09/12/2013
0112700-41.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/03/2017
0001794-13.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/02/2017
0001773-03.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	26/08/2013
0000222-51.2013.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	11/03/2015
0116800-78.2005.5.02.0221	Inquérito para Apuração de Falta Grave	18/10/2005
0002083-43.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/05/2012
0001534-33.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/08/2016
0118000-33.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/05/2009
0000379-58.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/10/2014
0086700-04.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0064900-51.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	18/09/2012
0000653-22.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/01/2013
0023700-79.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	02/03/2007
0000624-69.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	04/05/2015
0103800-16.2002.5.02.0221	Arresto	25/05/2009
0001472-90.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/12/2012
0105600-50.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	21/11/2002
0050900-61.1999.5.02.0221	Embargos de Terceiro	16/04/2004
0011900-78.2004.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	20/02/2004
0000553-67.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	20/02/2015
0014800-58.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	26/02/2014
0138000-05.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/10/2009
0000461-89.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/07/2014
0086400-91.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0145200-63.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	04/11/2009
0031700-63.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0000312-64.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	29/10/2013
0136700-13.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0000111-04.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	26/10/2016
0118400-47.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	30/08/2000
0053500-21.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	12/08/2003
0105200-36.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	05/12/2001
0097100-77.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	29/07/2010
0093200-04.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/01/2002
0022600-16.2004.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	17/09/2012
0129800-43.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	06/02/2009
0125800-15.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	15/10/2004
0039900-30.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/04/2004
0001271-98.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	11/05/2012
0101400-63.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	22/05/2002
0043700-03.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	22/02/2005
0000217-29.2013.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	27/03/2017
0121500-78.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0029900-24.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0000984-04.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/08/2014
0025000-08.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/05/2009
0106100-19.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	11/07/2001
0083400-15.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/04/2004
0090900-54.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	11/03/2013
0093800-25.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	07/07/2003
0132300-82.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	09/05/2017
0136300-67.2004.5.02.0221	Embargos de Terceiro	28/03/2005
0019000-94.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0015000-36.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/10/2010
0000380-43.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/07/2014
0105700-05.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	30/05/2001
0001471-08.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	05/12/2012

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0000062-31.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	17/09/2012
0106300-26.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	13/06/2001
0019500-14.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/09/2012
0001687-32.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/11/2014
0093400-11.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	05/12/2001
0045600-11.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/04/2006
0001118-02.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	26/06/2013
0093700-70.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	13/09/2001
0001703-20.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/04/2014
0000805-07.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	11/12/2012
0000964-13.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	01/10/2015
0133500-90.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	26/10/2010
0069700-06.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	06/05/2002
0104800-22.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/09/2001
0047400-16.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/05/2009
0039600-58.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0002162-85.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	16/05/2013
0079600-13.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	20/07/2001
0105800-57.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	10/10/2001
0001609-72.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/08/2013
0000532-62.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/06/2010
0085800-36.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	31/08/2000
0122000-47.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0153100-73.2004.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/12/2004
0033600-08.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	20/04/2017
0093300-56.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/05/2009
0067400-56.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/08/2009
0001133-97.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/11/2014
0133800-62.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	14/03/2017
0042400-98.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/08/2006
0000221-66.2013.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	11/03/2015
0000143-09.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	11/11/2016

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0055900-37.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0000981-49.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	13/11/2014
0093600-18.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	21/08/2001
0027800-04.2004.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0069800-58.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	27/11/2001
0045900-75.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	10/12/2002
0167000-50.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0001177-53.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	11/12/2012
0011600-92.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0093000-84.2006.5.02.0221	Arresto	31/07/2006
0000774-50.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	20/08/2012
0030600-44.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	30/10/2001
0004600-75.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0135400-45.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0121200-96.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	21/04/2013
0001863-11.2012.5.02.0221	Petição	06/11/2012
0000982-34.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	13/11/2014
0000717-32.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	29/08/2013
0000641-08.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	10/06/2014
0004500-52.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	29/10/2002
0000318-03.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/11/2015
0000313-44.2013.5.02.0221	Petição	20/06/2013
0000115-75.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	10/06/2014
0015300-03.2004.5.02.0221	Cautelar Inominada	25/05/2009
0000578-80.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	07/12/2012
0001575-63.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	26/06/2015
0078600-41.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	26/10/2001
0002082-24.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/02/2016
0001367-79.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/11/2015
0000277-07.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	22/06/2016
0131800-21.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	22/03/2012
0071600-09.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	22/02/2013

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0059000-05.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0041600-60.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	21/10/2014
0156000-29.2004.5.02.0221	Embargos de Terceiro	28/02/2005
0093100-49.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	26/08/2003
0105400-43.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	06/07/2001
0016200-93.1998.5.02.0221	Embargos de Terceiro	06/07/2001
0112900-82.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0093500-63.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/06/2004
0053800-12.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0048100-65.1996.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0039500-79.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0064300-40.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	08/04/2003
0056300-51.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0000693-38.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0046000-30.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	10/12/2002
0141500-79.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	28/10/2009
0060100-43.2009.5.02.0221	Petição	28/04/2015
0110200-36.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/11/2008
0109900-21.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0100900-94.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	22/05/2003
0071600-19.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	08/07/2003
0057300-86.2002.5.02.0221	Embargos de Terceiro	13/02/2006
0076300-14.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0115100-43.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	01/11/2000
0001805-76.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	09/05/2017
0000317-18.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/11/2015
0108400-36.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	14/10/2009
0000433-24.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	12/09/2016
0060400-88.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0079400-59.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	09/11/2007
0075800-11.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/10/2004
0000719-02.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/12/2012

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0000905-25.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	19/05/2015
0056900-43.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	05/07/2004
0077600-11.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0001895-50.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	20/02/2013
0101000-68.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	12/08/2009
0001438-81.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/06/2013
0001797-65.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	07/03/2013
0027100-57.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	01/08/2014
0117100-40.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0105300-88.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	13/06/2001
0068100-76.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0054600-40.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	27/06/2002
0001463-94.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	15/08/2016
0001755-79.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	20/02/2015
0001138-56.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	08/11/2011
0036300-98.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/10/2004
0073600-94.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/08/2001
0000797-93.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	11/08/2016
0000237-88.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	08/09/2011
0092100-96.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0076000-18.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/10/2004
0186900-87.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0097700-16.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	26/08/2003
0096200-17.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0000535-17.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	01/03/2016
0136000-66.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0091700-82.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	15/10/2009
0080200-68.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	15/10/2004
0024200-09.2003.5.02.0221	Petição	04/04/2003
0001439-66.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/06/2013

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0120800-05.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0093000-94.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	04/10/2001
0007600-15.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	18/10/2001
0000770-13.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	14/06/2013
0092500-28.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	05/10/2001
0049300-63.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0001765-60.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	26/09/2016
0000977-46.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	11/12/2012
0000612-55.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	07/06/2016
0075600-04.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0003500-80.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	19/11/2001
0001603-31.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	25/06/2013
0001787-84.2012.5.02.0221	Petição	28/02/2013
0092700-35.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	04/10/2001
0135800-59.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0033500-97.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	16/02/2009
0001730-03.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/04/2013
0002800-41.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	20/03/2000
0056200-96.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0056100-44.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0000876-72.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	20/02/2015
0148200-76.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/01/2007
0000227-10.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/12/2012
0000568-70.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	08/03/2013
0104600-97.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0085800-31.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	22/07/2003
0004300-84.1996.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	29/06/2001
0105500-95.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	13/09/2001
0014400-59.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	30/08/2002
0025000-61.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	24/11/2016
0000319-85.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/11/2015
0017100-08.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	04/05/2004

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0118200-40.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0018400-92.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0000696-90.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0002004-30.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	10/01/2013
0048700-18.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0096300-69.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0084400-45.2004.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0125600-66.2003.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/05/2009
0092900-32.2006.5.02.0221	Arresto	31/07/2006
0019200-96.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0066600-72.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	21/10/2011
0113500-50.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0001900-58.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0069400-78.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0064000-15.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	06/09/2001
0176600-32.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0033600-52.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	16/06/2003
0118100-85.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	25/05/2009
0106000-64.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	05/10/2001
0009200-13.1996.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0037000-16.1996.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	05/06/2009
0001979-17.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	23/01/2013
0117200-39.1998.5.02.0221	Embargos de Terceiro	06/04/2005
0064500-18.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	26/06/2001
0160100-51.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0039300-09.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	11/07/2001
0137700-53.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	30/10/2003
0091700-34.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0086300-39.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0000084-84.2013.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	05/09/2013
0000381-28.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	28/10/2014

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0112900-87.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0001147-81.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/01/2015
0128000-24.2001.5.02.0221	Arresto	25/05/2009
0147900-22.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0081200-40.1998.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	26/10/1998
0001452-36.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0001731-51.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	22/04/2014
0077800-32.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	14/02/2017
0038100-64.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	11/02/2005
0125500-14.2003.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/05/2009
0045900-02.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0000695-08.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0114100-32.2005.5.02.0221	Cautelar Inominada	20/02/2006
0001819-60.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	10/02/2011
0092800-87.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/01/2002
0149400-26.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	02/12/2003
0112600-86.2009.5.02.0221	Consignação em Pagamento	08/10/2009
0105000-29.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	20/11/2003
0025800-94.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	12/07/2005
0049000-72.2001.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/03/2002
0000361-08.2010.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	08/11/2010
0002017-29.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	13/02/2017
0082700-29.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0002800-65.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0000401-53.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	12/08/2015
0070000-21.2007.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	11/03/2008
0000124-66.2013.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	16/02/2016
0001641-43.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/04/2013
0000126-07.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0001330-86.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/06/2016
0118600-54.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	30/08/2000
0019600-71.2005.5.02.0221	Embargos de Terceiro	25/05/2009

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0000321-55.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/11/2015
0080100-69.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	29/02/2008
0051800-68.2004.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0041400-34.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	05/10/2001
0076100-70.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/10/2004
0104900-74.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	14/09/2001
0118500-02.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	30/08/2000
0111900-57.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	14/11/2002
0022300-25.2002.5.02.0221	Embargos de Terceiro	06/08/2002
0002066-07.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	23/04/2012
0001770-82.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	06/12/2012
0096000-87.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	23/07/2009
0000469-66.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	10/03/2016
0047200-14.1998.5.02.0221	Consignação em Pagamento	03/07/2001
0000274-81.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/10/2016
0000698-60.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0023500-04.2001.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0121700-85.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	19/10/2004
0000939-34.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/10/2016
0000668-88.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	27/06/2016
0001290-07.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	21/11/2016
0001159-32.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	28/04/2017
0101500-81.2002.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/11/2015
0062700-52.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/09/2012
0020300-62.1996.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0087500-66.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0118300-92.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	30/08/2000
0034800-21.2005.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/09/2012
0000457-86.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	11/12/2012
0000453-15.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	16/02/2016

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0085900-83.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/07/2003
0001179-86.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/10/2015
0072800-03.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0000694-23.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0000699-45.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0001378-45.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	26/02/2013
0082500-03.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	31/08/1999
0001437-96.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/06/2013
0104200-69.1998.5.02.0221	Consignação em Pagamento	25/05/2009
0089700-22.2003.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/07/2003
0144500-29.2005.5.02.0221	Petição	25/05/2009
0080300-23.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/05/2009
0118700-09.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/08/2000
0016200-64.1996.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/09/2012
0000874-05.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	20/02/2015
0001793-28.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/08/2014
0022200-70.2002.5.02.0221	Embargos de Terceiro	10/12/2003
0008500-32.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/04/1999
0135300-90.2008.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	18/09/2012
0031200-89.2005.5.02.0221	Inquérito para Apuração de Falta Grave	17/10/2016
0075900-63.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/10/2004
0001853-64.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	10/10/2014
0027600-26.2006.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	22/03/2006
0149400-16.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0104700-67.2000.5.02.0221	Embargos de Terceiro	30/04/2003
0000376-06.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/10/2014
0024300-71.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	05/06/2009
0000420-25.2012.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/07/2016
0051200-71.2009.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/09/2012
0000102-08.2013.5.02.0221	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/08/2014

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0001536-03.2011.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	14/01/2013
0034800-94.2000.5.02.0221	Ação Trabalhista Sumaríssimo - Rito	18/10/2004
0012200-84.1997.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	17/09/2012
0092500-62.1999.5.02.0221	Ação Trabalhista Ordinário - Rito	18/10/2004
Observações: Processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado ou aguardando prazos.		

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2016.

8.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até		Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	99	99	78
	exceto Rito Sumaríssimo	238	238	173
o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	191	191	116
	exceto Rito Sumaríssimo	360	360	246
a prolação da sentença	Rito Sumaríssimo	199	199	120
	exceto Rito Sumaríssimo	367	367	278

8.2 Fase de liquidação

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da liquidação	Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	104	104	188
exceto Rito Sumaríssimo	77	77	226

8.3 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da execução	Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	458	458	576
Ente Público	1.000	1.000	341

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	Cajamar - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	1.078	1.078	631
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	1.719	1.719	1.140
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	3.234	3.234	1.230

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

9.1 Índice de conciliações

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)
Cajamar - 01a Vara	2016	2353	1148	48,79%
Cajamar - 01a Vara	2017	1866	898	48,12%
Média do Foro	2016	2.353	1.148	48,79%
Média do Foro	2017	1.866	898	48,12%
Média da 2ª Região	2016	2.120	931	43,91%
Média da 2ª Região	2017	1.336	561	41,95%
Observação: Dados até 31.7.2017.				

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Cajamar - 01a Vara	2016	1841	2643	2353	47,52%
Cajamar - 01a Vara	2017	2209	1903	1866	54,62%
Média do Foro	2016	1.841	2.643	2.353	47,52%
Média do Foro	2017	2.209	1.903	1.866	54,62%
Média da 2ª Região	2016	1.374	2.130	2.120	39,52%
Média da 2ª Região	2017	1.424	1.295	1.336	50,86%

Observação: Dados até 31.7.2017. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - [\text{solucionados} / (\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior})]$.

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Cajamar - 01a Vara	2016	650	210	716	16,74%
Cajamar - 01a Vara	2017	642	183	14	98,30%
Média do Foro	2016	650	210	716	16,74%
Média do Foro	2017	642	183	14	98,30%

Média da 2ª Região	2016	1.076	290	577	57,71%
Média da 2ª Região	2017	1.178	262	193	86,59%

Observação: Dados até 31.7.2017. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{execuções encerradas}}{\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior}}$.

10. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS FÍSICOS

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

10.1 Registro de carga de processos: havia 8 (oito) processos em carga, estando 5 (cinco) deles com prazo vencido

(fonte: SAPI/SICOND)

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0041100-57.2009.5.02.0221	26/08/2016	15/10/2016
0118900-16.1999.5.02.0221	20/07/2017	25/07/2017
0000307-71.2012.5.02.0221	31/07/2017	04/08/2017
0001495-02.2012.5.02.0221	28/07/2017	04/08/2017
0045900-41.2003.5.02.0221	01/08/2017	07/08/2017

11. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

11.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2016

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2016	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucio-nados	Concili-ados	Total	Prazo vencido
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA		45	1	0	1	1

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

BRÍGIDA DELLA ROCCA COSTA		5	9	7	0	0
CHRISTINA DE ALMEIDA PEDREIRA		25,25	7	1	0	0
DAIANA MONTEIRO SANTOS			0	0	1	1
ELISA VILLARES		15	1	0	0	0
FERNANDO CORRÊA MARTINS	40,47	47,18	115	39	0	0
FILIFE DE PAULA BARBOSA		26,25	4	0	0	0
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA		29	6	2	0	0
GÉSSICA OSÓRICA GRECCHI AMANDIO		44	1	0	0	0
GLAUCO BRESCIANI SILVA	25,5	21,15	56	19	0	0
HAMILTON HOURNEAUX POMPEU			1	0	0	0
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA			2	0	0	0
JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA		10,33	11	2	0	0
JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA NETO	25,13	26,24	69	36	0	0
JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	45,64	44,3	337	161	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO		9	12	3	0	0
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	11,08	10,83	225	86	0	0
MARCOS VINICIUS COUTINHO	13,07	18,32	370	230	41	0
PATRÍCIA PINHEIRO SILVA VELLOSO		2,67	27	19	0	0
PAULA MARIA AMADO DE ANDRADE		1,86	17	7	0	0
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	12	14,62	932	501	0	0

RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES		1,2	31	21	9	0
SEBASTIÃO ABREU DE ALMEIDA	113,23	115,16	105	8	1	1
TALITA LUCI MENDES FALCÃO		7,25	14	6	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017. Portanto, não é apresentada a informação sobre processos conclusos com prazo vencido no quadro referente a 2016.

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-7-2017	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	0	22	2	0	0	0
FABRÍCIA RODRIGUES CHIARELLI	22		19	13	0	0
GLAUCO BRESCIANI SILVA	17,34	18,14	371	144	0	0
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA			1	0	0	0
JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO			10	4	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO		0	1	0	0	0
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	4,96	7,04	822	349	2	0
MARCOS VINICIUS COUTINHO	49,2	54,88	41	0	0	0
MATEUS HASSEN JESUS			1	1	0	0
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	2,81	8,26	451	312	8	0
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES		12,6	12	7	0	0
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	32,17	35,74	134	68	0	0

SEBASTIÃO ABREU DE ALMEIDA			1	0	0	0
-------------------------------	--	--	---	---	---	---

Observações: Dados até 31.7.2017. Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referentes aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017. Portanto, não é apresentada a informação sobre processos conclusos com prazo vencido no quadro referente a 2016.

11.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2016

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conheci- mento	Exe- cução	
BRÍGIDA DELLA ROCCA COSTA	12	0	0	0	0	0	12
CHRISTINA DE ALMEIDA PEDREIRA	6	0	9	0	0	0	15
DAIANA MONTEIRO SANTOS	0	0	1	0	0	0	1
DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI	0	0	0	0	1	0	1
FERNANDO CORRÊA MARTINS	134	0	37	0	0	1	172
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA	6	0	1	0	5	0	12
GLAUCO BRESCIANI SILVA	58	0	12	0	0	0	70
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA	0	0	0	0	24	0	24
JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA	9	0	27	0	0	0	36
JOSÉ AGUIAR LINHARES LIMA NETO	88	0	7	0	0	0	95

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	372	0	116	0	1	0	489
JULIANA HEREK VALÉRIO	11	0	9	0	0	0	20
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	272	0	47	0	0	0	319
LIN YE LIN	0	0	0	0	3	0	3
MARCOS VINICIUS COUTINHO	429	2	121	1	0	3	556
PATRÍCIA PINHEIRO SILVA VELLOSO	54	0	1	0	1	0	56
PAULA MARIA AMADO DE ANDRADE	31	0	7	0	0	0	38
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	795	1	162	2	2	3	965
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	46	0	7	0	0	0	53
SEBASTIÃO ABREU DE ALMEIDA	20	0	0	0	0	0	20
TALITA LUCI MENDES FALCÃO	9	0	10	0	0	0	19
THIAGO NOGUEIRA PAZ	0	0	0	0	3	0	3

Ano: 2017

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conhe- cimento	Exe- cução	
DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI	0	0	0	0	12	0	12
FABRÍCIA RODRIGUES CHIARELLI	19	0	2	0	0	0	21
GLAUCO BRESCIANI SILVA	356	0	114	0	0	0	470
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA	0	0	0	0	4	0	4

JERÔNIMO AZAMBUJA FRANCO NETO	18	0	1	0	0	0	19
JULIANA JAMTCHEK GROSSO	877	0	157	0	0	0	1034
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	0	16	0	16
PAULO EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	274	0	53	1	1	0	329
RAFAEL VITOR DE MACEDO GUIMARÃES	14	1	3	0	0	0	18
RENATA PRADO DE OLIVEIRA SIMÕES	164	0	13	0	1	0	178

Observação: Dados até 31.7.2017.

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSOS EM TAREFAS

12.1 Processos físicos

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	127	Maio - 2017
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	0	-
Alvarás pendentes de expedição	8	Agosto - 2017
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	0	-
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	0	-
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	0	-
Ofícios pendentes de expedição	0	-
Processos aguardando a retirada em carga por perito	0	-
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	0	-
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	0	-
Processos aguardando o envio ao TRT	0	-
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	6	Junho - 2017
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	0	-
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	0	-
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	3	-
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	0	-

Serviços	Qtde.	Ref. período
Outros serviços pendentes (especificar): 53 processos que encontram-se conclusos com requerimentos que, em tese, demandam maior tempo para análise, e referem-se ao período de fevereiro 2016 a abril de 2017, os quais foram recentemente organizados por ordem de data para apreciação do mais antigo ao mais novo		

Decisões:	Qtde.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão	2	Junho - 2017
Embargos de Terceiro pendentes de decisão	0	-
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão	0	-
Outras decisões em execução pendentes	0	-
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): maio de 2017; a Secretaria adota a verificação individualizada dos processos guardados no escaninho		
Observações: informo que no mês de julho, cerca de oitenta por cento dos servidores gozaram períodos de férias a que tinha direito e, com isso, houve sensível queda na produtividade dos serviços da Vara; informo, também, que apesar de informado na Correição anterior a realização de execução conjunta em face de algumas reclamadas, não estamos conseguindo priorizar a concretização da ideia em razão da alta demanda de processos em andamento no PJe.		

12.2 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

12.2.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	6786	
Aguardando apreciação pela instância superior	523	09/10/2014 11:36:12
Aguardando audiência	1232	03/08/2015 11:24:15
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1939	07/08/2014 16:49:37
Aguardando final do sobrestamento	3	22/03/2017 17:08:49
Aguardando laudo pericial	4	19/04/2017 21:42:08
Aguardando término dos prazos	363	14/04/2015 11:43:19
Analisar expediente da secretaria	1	01/08/2017 10:43:52
Análise das Perícias	90	03/03/2016 12:00:34
Análise do Conhecimento	471	20/11/2013 10:46:23
Apreciar dependência	4	10/07/2017 09:37:26
Arquivamento Definitivo	714	16/01/2016 09:59:43
Concluso ao magistrado	75	29/05/2017 17:23:44

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de CAJAMAR

Controle de pericia	260	13/03/2017 15:11:59
Cumprimento de providências	16	14/03/2017 16:56:34
Designar pericia	2	27/07/2017 11:48:45
Imprimir Correspondência	1	03/08/2017 17:24:05
Imprimir atos de comunicação	7	05/07/2017 15:01:22
Imprimir correspondência - AC	1	26/06/2017 19:18:48
Intimações automáticas com pendências - Con	19	20/07/2017 19:19:41
Intimações automáticas com pendências - Conversão em diligência	1	02/08/2017 13:20:37
Minutar Decisão	12	13/06/2017 00:00:00
Minutar expediente da secretaria	5	03/08/2017 23:37:39
Minutar sentença	32	25/07/2017 14:12:48
Operações de pericia	2	17/03/2017 14:01:32
Prazos vencidos	365	09/06/2017 01:17:15
Preparar ato de comunicação	23	26/06/2017 19:36:36
Preparar comunicação	7	06/07/2017 14:00:24
Publicar DJE	6	31/07/2017 12:40:07
Publicar DJe - Con	293	25/07/2017 16:54:22
Publicar DJe - Conversão em diligência	2	01/08/2017 15:05:07
Recebimento de instância superior	204	18/10/2016 16:08:26
Remeter ao 2o Grau	1	03/08/2017 10:04:19
Remeter ao 2o grau - registrar pagamentos	26	31/07/2017 22:49:37
Triagem Inicial	26	26/05/2017 16:16:18
Triagem Inicial - Appreciar urgentes	22	20/07/2017 12:38:24
Triagem Inicial - Parte com procuradoria	18	07/07/2017 17:02:47
Triagem Inicial - Parte sem CPF ou CNPJ	8	12/07/2017 13:12:42
Triagem Inicial - Valor incompatível	6	27/07/2017 20:03:01
Valor Incompatível	2	20/06/2017 16:09:06
Liquidação	658	
Aguardando Cumprimento de Providência - Liq	19	16/04/2015 17:26:21
Aguardando apreciação pela instância superior	3	12/07/2016 18:33:01
Aguardando ciência - Liq	9	22/09/2014 14:54:11
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	17	13/06/2016 14:09:53
Aguardando término dos prazos	53	01/06/2015 12:07:41
Análise de Liquidação	48	14/09/2016 12:18:27
Análise do Conhecimento	1	05/06/2017 15:50:32
Concluso ao magistrado	1	03/08/2017 21:50:11
Concluso ao magistrado - Liq	65	12/12/2016 21:41:12
Controle de pericia	1	27/06/2017 09:08:27
Iniciar Liquidação	4	26/06/2017 17:44:56
Intimações automáticas com pendências - Liq	4	25/07/2017 18:45:42
Minutar expediente da secretaria	35	10/11/2016 21:43:26
Prazos vencidos	323	02/11/2015 01:23:56
Preparar ato de comunicação	29	18/04/2017 16:50:37

Preparar comunicação	8	24/02/2017 19:23:39
Publicar DJE	5	31/07/2017 12:52:57
Publicar DJe - Liq	23	31/07/2017 12:09:03
Recebimento de instância superior	10	20/10/2016 13:28:18
Execução	624	
Aguardando Cumprimento de Providência - Exec	111	29/07/2015 13:58:45
Aguardando apreciação pela instância superior	2	31/03/2016 15:43:58
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	6	03/04/2017 18:56:33
Aguardando término dos prazos	30	11/05/2017 19:18:30
Analisar expediente da secretaria	1	01/08/2017 17:12:25
Análise de Execução	49	11/10/2016 18:53:47
Cartório de registro de imóveis	5	13/06/2017 22:23:00
Concluso ao magistrado	1	03/08/2017 22:20:59
Concluso ao magistrado - Exec	146	04/03/2016 12:32:01
Cumprimento de providências	95	15/03/2017 15:18:29
InfoJud	1	13/06/2017 23:45:52
Iniciar Execução	24	08/07/2015 17:43:27
Intimações automáticas com pendências - Exec	17	25/07/2017 18:47:00
Minutar Despacho - Exec	1	30/03/2017 17:01:46
Minutar expediente da secretaria	2	03/08/2017 21:55:04
Prazos vencidos	78	17/08/2015 19:48:56
Preparar ato de comunicação	10	30/03/2017 15:17:44
Preparar comunicação	2	22/02/2017 17:31:27
Publicar DJE	1	31/07/2017 18:29:55
Publicar DJe - Exec	14	31/07/2017 17:53:18
Registrar SerasaJud	1	28/06/2017 11:48:59
Registrar obrigações de pagar	3	03/08/2017 12:17:06
RenaJud	24	13/06/2017 22:14:47
Arquivados	3978	
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1	23/06/2016 12:13:04
Análise do Conhecimento	3	01/06/2017 14:08:52
Arquivo definitivo	2683	16/06/2014 15:00:26
Cartas devolvidas	1276	21/10/2013 17:57:34
Desarquivar	1	14/04/2017 11:31:54
Minutar expediente da secretaria	1	04/08/2017 10:30:30
Recebimento de instância superior	13	14/10/2016 18:34:52
Total geral	12046	

12.2.2 Tarefas dos agrupadores a serem distribuídas

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017 (data em que os dados foram extraídos do PJe).

Agrupadores	Quantidade
Processos com pedido de sigredo de justiça não apreciado	0
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	9
Processos com Petições Avulsas	65
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	0
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	3
Processos com petições não apreciadas	1375
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	0
Processos com audiências não designadas	0
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)	16

13. METAS 2017

(fonte: e-Gestão)

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2017	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente.	107,09%
Meta 2: Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.	106,76%
Meta 3: Aumentar os casos solucionados por conciliação - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	103,35%
Meta 5: Impulsionar processos à execução - Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente.	23,52%
Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2017, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014.	102,04%
Meta 7: Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.

Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.

Observação: Dados de 31/07/17

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 07/08/2017.

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
------------	----------	--------	-----------

Expediente	Processo	Motivo	Resultado
Pedido de Providências	0000012-76.2016.5.02.0000	Representação por, excesso de prazo nº CNJ-0005685-90.2015.5.2.00.0000	Arquivado.
Pedido de Providências	0000032-67.2016.5.02.0000	Pauta de audiência inaugural distante.	Arquivado.

15. PROCESSOS SOLICITADOS E ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO

15.1 Processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há.

15.2 Processos físicos em fase de conhecimento, concluso para despacho

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há.

15.3 Processos físicos em fase de conhecimento - pauta de instrução ou de julgamento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
00018691820125020221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Os autos retornaram do E. TRT 2ª Região em 14/08/17 cujo Acórdão anulou a sentença de primeira instância. Diante disso, foi determinada a reabertura de instrução processual, tendo sido designada audiência de instrução para o dia 05/02/18, conforme despacho de fl. 355. Último andamento: Em 14/08/17, fl. 356, consta notificação às partes para ciência do sobredito despacho.	Não há.
00020262520115020221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Por ocasião da correição, os autos se encontravam em carga com o Sr. Perito. No sistema SAP-1, verifica-se que o processo foi incluído em pauta de instrução para o dia 27/11/17. No sistema AD-1, consta despacho proferido em 20/07/17, determinando a redesignação de audiência de instrução para o dia 27/11/17, tendo em vista a pendência de conclusão do laudo pericial.	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
Observação: O Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria informou que há 2 (dois) processos em pauta de instrução e nenhum processo em pauta de julgamento.		

15.4 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1002264-51.2016.5.02.0221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Na audiência de 07/08/17, houve a coleta da prova oral e deu-se por encerrada a instrução processual. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Foi designado julgamento para o dia 31/08/17. Último andamento: Em 07/08/17, id 3345c1a, ata de audiência.	Não há.
1001611-54.2013.5.02.0221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Na audiência de 31/07/17, houve o encerramento da instrução processual. Não foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Foi designado julgamento para o dia 01/09/17. Último andamento: Em 09/08/17, id dfd7d9e, há esclarecimentos periciais.	Registrar no Sistema PJE o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento.
1000898-74.2016.5.02.0221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Foi designada audiência de instrução para o dia 30/10/17, consoante ata de audiência de 07/02/17. Último andamento: Em 25/04/17, id 358b126, há impugnação da reclamada ao laudo pericial.	Não há.
1001367-23.2016.5.02.0221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Foi designada audiência de instrução para o dia 27/03/18, consoante ata de audiência de 24/04/17. Último andamento: Em 08/05/17, id f907001, há juntada de substabelecimento da reclamada.	Não há.
1000975-83.2016.5.02.0221 Ação Trabalhista - rito ordinário	Foi designada audiência de instrução para o dia 12/12/17, consoante ata de audiência de 20/02/17. Último andamento: Em	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	22/02/17, id e836ebf, consta apresentação de quesitos do reclamante.	

15.5 Processos físicos e eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
10013886720145020221	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a devedora não foi incluída no BNDT, apesar de ter sido intimada para comprovar o pagamento do acordo. Os convênios (Bacenjud, Renajud, Arisp) foram regularmente utilizados em desfavor da executada. Último andamento: Em 10/04/17, id bd4dd49, consta despacho determinando a utilização do convênio Infojud.	Regularizar o registro da devedora no BNDT. Providenciar o andamento do processo.
10007373520145020221	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 24/02/16, com o devido registro "homologada a liquidação" no sistema PJe. Verifica-se que a devedora originária não foi incluída no BNDT, apesar de ter sido intimada para o pagamento da dívida. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (id 637b0b3), o sócio não foi citado, tampouco ele foi incluído no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal estão sendo regularmente utilizados. Último andamento: Em 08/03/17, id 27264bc, consta pesquisa do convênio Renajud.	Regularizar o registro da devedora originária no BNDT. Regularizar a citação do sócio com vistas à inclusão no BNDT. Providenciar o andamento do processo.
10023159620155020221	Na audiência de 14/06/16, as partes entabularam acordo, que foi homologado pelo Juízo. Em 11/08/16, há petição do reclamante denunciado o inadimplemento do sobredito acordo. Último andamento: Em 24/10/16, id 085d5a2, consta intimação à reclamada para comprovar o pagamento do acordo, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de execução.	Providenciar o andamento do processo.
10022353520155020221	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a devedora originária não foi incluída no	Regularizar o registro da devedora originária no BNDT. Regularizar a citação dos sócios com vistas à

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>BNDT, apesar de ter sido intimada para comprovar o pagamento do acordo.</p> <p>Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (id 3f90cad), os sócios não foram citados, tampouco eles foram incluídos no BNDT.</p> <p>Verifica-se que os convênios disponibilizados pelo Tribunal estão sendo utilizados.</p> <p>Houve penhora de dinheiro de titularidade dos sócios executados (garantia parcial da execução).</p> <p>Último andamento: Em 31/03/17, id 6145ca0, consta aviso de crédito oriundo da sobredita penhora.</p>	<p>inclusão no BNDT.</p> <p>Providenciar o andamento do processo.</p>
10001302220145020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.</p> <p>Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT.</p> <p>Os convênios disponibilizados pelo Tribunal estão sendo utilizados.</p> <p>Último andamento: Em 24/02/17, id 597cdd9, consta despacho determinando que se expeçam mandados de penhora e avaliação de bens em desfavor dos executados.</p>	<p>Providenciar o andamento do processo.</p>
01792008920095020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo.</p> <p>Verifica-se que a devedora foi incluída no BNDT.</p> <p>Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram utilizados em desfavor da executada.</p> <p>Em 07/06/17, há decisão de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com a devida determinação de intimação aos sócios.</p> <p>Último andamento: Em 09/06/17, fls. 190/193, constam notificações aos sócios, dando-lhes ciência da supracitada decisão.</p>	<p>Não há.</p>
00017335520115020221	<p>Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 18/03/13.</p> <p>No sistema SAP-1, observa-se que não foi registrado o movimento "homologada a liquidação".</p> <p>A execução prosseguia com a utilização dos convênios de praxe, quando em 04/07/16 as partes entabularam acordo em 17 (dezessete) parcelas mensais, que foi devidamente homologado pelo Juízo, tendo como última parcela em 07/11/17.</p> <p>Último andamento: Em 04/07/16, fl. 189, consta decisão de homologação de acordo.</p>	<p>Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>
00011593220115020221	<p>Trata-se de execução por</p>	<p>Providenciar o andamento</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Os convênios (Bacenjud, Renajud, Arisp e Infojud) foram utilizados em desfavor dos executados. Último andamento: Em 03/05/17, fl. 49, há intimação ao exequente para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.</p>	do processo.
01420008720055020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que o devedor foi incluído no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram utilizados. Consta retorno de Carta Precatória do Juízo deprecado da 3ª Vara do Trabalho de Jundiaí - TRT 15ª Região, com despacho para informar que não foi realizada a penhora no rosto dos autos do processo nº 01960006120055150096, pois recai sobre imóvel em que houve a desconstituição de penhora, bem como há determinação de habilitação de crédito no Juízo de Falência. Último andamento: Em 03/04/17, fl. 465, há notificação ao exequente, dando-lhe ciência do sobredito despacho da Carta Precatória.</p>	Providenciar o andamento do processo.
00016431320125020221	<p>Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 18/06/13. No sistema SAP-1, observa-se que não foi registrado o movimento "homologada a liquidação". Verifica-se que a devedora originária foi incluída no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram utilizados em desfavor da executada. Em 09/08/17, há decisão de desconsideração da personalidade jurídica da empresa, com a devida determinação de intimação aos sócios. Último andamento: Em 14/08/17, fls. 118/120, constam intimações aos sócios, dando-lhes ciência da supracitada decisão.</p>	Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.
01549006320095020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a devedora originária foi incluída no BNDT. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, os sócios foram devidamente citados. Observa-se que os sócios não foram</p>	Regularizar o registro dos sócios no BNDT.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>incluídos no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal estão sendo regularmente utilizados em desfavor dos executados. Houve penhora de dinheiro de titularidade de um dos sócios executados (garantia parcial da execução). Último andamento: Em 08/06/17, fl. 131, consta aviso de crédito oriundo da sobredita penhora.</p>	
00004027220105020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram regularmente utilizados em desfavor dos executados. Houve penhora de imóvel sob matrícula nº 5976 de propriedade da executada. Último andamento: Em 27/07/17, fl. 186, há ofício nº 537/17 do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais de São Paulo informando que a executada foi devidamente citada e que o bem penhorado consta no edital já aviado, com leilão designado para o dia 03/10/17.</p>	Não há.
00020078220125020221	<p>Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 27/05/14. No sistema SAP-1, observa-se que não foi registrado o movimento "homologada a liquidação". Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram regularmente utilizados, exceto o Infojud. Último andamento: Em 14/06/17, fl. 91, há intimação ao exequente para que indique meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.</p>	<p>Registrar o movimento "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão. Exaurir as tentativas de localização dos bens dos executados, por meio da utilização do convênio Infojud.</p>
00013308620115020221	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que a devedora originária foi incluída no BNDT. Após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (fl. 69), os sócios não foram citados, tampouco eles foram incluídos no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram regularmente utilizados, exceto o Infojud. Último andamento: Em 16/08/17, fl. 107, consta notificação ao exequente, dando-lhe ciência das</p>	<p>Regularizar a citação dos sócios com vistas à inclusão no BNDT. Exaurir as tentativas de localização dos bens dos executados, por meio da utilização do convênio Infojud.</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	pesquisas realizadas via convênios Renajud e Arisp.	
00007569720105020221	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo homologado pelo Juízo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Os convênios disponibilizados pelo Tribunal foram regularmente utilizados. Último andamento: Em 10/08/17, fl. 79, consta mandado de penhora e avaliação de bem em desfavor da executada.	Não há.

15.6 Recurso ordinário e agravo de petição - Aguardando remessa (físicos e eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
100125554.2016.5.02.0221	RO	O despacho exarado em 06/07/17, id d87bca9, emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário. Foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. Último andamento: Em 28/07/17, id 1e9678a, consta intimação à reclamada para contrarrazoar o recurso ordinário.	Não há.
Observação: o Ilmo. Sr. Diretor de Secretaria informou que todos os autos físicos com agravo de petição já haviam sido remetidos à superior instância, bem como que não havia processos eletrônicos com esta espécie recursal em vias de serem remetidos ao 2º grau.			

15.7 Arquivo provisório físico

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
01526-2005-221-02-00-6	RTSum	Constatações: Trata-se de execução de parcelas previdenciárias incidentes sobre o valor do acordo homologado. A Executada foi instada a comprovar os recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 (cinco) dias, sobrevindo a devolução negativa da notificação postal (fl. 46 e fls.	Desarquivar os autos e regularizar a citação do sócio (artigo 26, inciso V, alínea "g", da Consolidação dos Provimentos do C. TST e artigo 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional). Deverá, ainda, a Unidade Judiciária observar o impulso oficial, exaurindo-se as tentativas de localização dos bens dos

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
		<p>48/49). Por conta disso, o Juízo direcionou a execução em face do sócio, promovendo, independentemente de citação, a tentativa de bloqueio pelo BacenJud (fl. 82). Houve, ainda, diligência junto ao CIRETRAN de Cajamar e a expedição de carta precatória para penhora de bens livres e desembaraçados no endereço do sócio. Infrutíferas as diligências, o autor foi intimado para indicar meios de prosseguimento, sob pena de arquivamento (fl. 95 e fl. 97), embora se trate de execução de parcelas previdenciárias. Não foram esgotadas as tentativas de localização de bens pelos meios eletrônicos e a Executada não foi intimada da baixa.</p> <p>Último andamento: Determinação de inclusão da devedora no BNDT (fl. 98).</p>	<p>executados, de modo a tornar exitosa a execução, por meio da utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, entre outras ferramentas eletrônicas disponibilizadas (artigo 878, da CLT e 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos do C. TST). Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Corregedoria Regional).</p>
00542-2007-221-02-00-3	RTOrd	<p>Constatações: Trata-se de execução de acordo, sobrevindo, após a citação (fl. 120), a penhora de maquinário industrial, conforme auto de penhora acostado a fl. 122. Não houve êxito na tentativa de bloqueio de ativos financeiros por intermédio do BacenJud (fl. 126), sendo certo que a hasta pública restou negativa (fl. 132). Não foram utilizados os demais convênios disponibilizados ao Juízo. O Exequente foi instado a apresentar meios para prosseguimento e, diante do seu silêncio, os autos foram arquivados (fls. 133/134), sem prévia intimação da Executada.</p> <p>Último andamento: Determinação de inclusão do devedor no BNDT (fl. 135).</p>	<p>Desarquivar os autos e observar o impulso oficial, exaurindo-se as tentativas de localização dos bens dos executados, de modo a tornar exitosa a execução, por meio da utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, entre outras ferramentas eletrônicas disponibilizadas (artigo 878, da CLT e 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos do C. TST). Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Corregedoria Regional).</p>
0121100-93.1999.5.02.0221	RTOrd	<p>Constatações: Os cálculos de liquidação foram homologados em 01/08/2000 (fl. 26), sem que o respectivo movimento tenha sido registrado na tramitação. Foi expedido mandado de citação, penhora e avaliação, com devolução negativa, vide certidão de fl. 28. Foi informado novo endereço pela Exequente (fl. 34), expedindo-se carta precatória executória</p>	<p>Desarquivar os autos e registrar o movimento de homologação da liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
		<p>à Santana do Parnaíba, sendo certo que a diligência citatória resultou igualmente infrutífera (fl. 09, dos autos em apenso). A Exequente foi intimada pela via postal para se manifestar em 10 dias, sob pena de arquivamento, vide despacho de 25/06/2001 (fls. 38/39), comparecendo em Secretaria aos 10/07/2001, ocasião em que foi pessoalmente cientificada quanto ao inteiro teor do processado. Contudo, ficou-se silente, pelo que os autos foram levados à baixa provisória.</p> <p>Último andamento: Certidão de vencimento do prazo conferido à Exequente para indicar meios ao prosseguimento da execução aos 31/07/2001 (fl. 39-v).</p>	
0114000-53.2000.5.02.0221	RTSum	<p>Constatações: Trata-se de execução de acordo inadimplido. Foi expedida carta precatória, resultando negativa a diligência executória (fl. 61). Conforme despacho de fl. 62, a Exequente foi instada a dar prosseguimento no feito em 10 dias, sob pena de arquivamento. Diante do silêncio da interessada, os autos foram arquivados.</p> <p>Último andamento: Publicação do despacho de fl. 62 aos 26/06/2001 (fl. 63).</p>	Não há.
00749-1998-221-02-00-6	RTOrd	<p>Constatações: Os cálculos foram homologados aos 15/02/1999 (fl. 89) sem o registro da correspondente movimentação na tramitação. Expedido mandado de citação, penhora e avaliação, a diligência foi negativa (fl. 101). Nova diligência foi efetuada no endereço da titular da empresa executada, sobrevindo a certidão negativa de fl. 104. Conforme despacho de fl. 106, a Autora foi instada a indicar meios para prosseguimento, em 30 dias, sob pena de arquivamento. Ante o silêncio da interessada, os autos foram levados à baixa provisória.</p> <p>Último andamento:</p>	Desarquivar os autos e registrar o movimento de homologação da liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
		Publicação do despacho de fl. 106 aos 15/10/1999 (fl. 107).	

15.8 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
Observação: No sistema PJe, não constam processos eletrônicos no arquivo provisório.			

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Processo	Executada	Credor	Valor	Data do protocolo	Data da expedição
0030000-13.2006.5.02.0221	PREF. MUNIC. DE CAJAMAR	PEDRO DAMIRO DA SILVA	43745,52	17/08/2016	13/09/2016

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

1. Aspecto geral de apresentação e organização da Vara, quantitativo de processos físicos e movimentação processual:

A Secretaria da 01ª Vara do Trabalho de Cajamar encontra-se visualmente bem organizada, com ordenada distribuição dos processos nos diversos escaninhos da Secretaria, relativos a serviços e aos prazos. As prateleiras possuem etiquetas para identificação visual do respectivo serviço e não há acúmulo de processos sobre as mesas ou o piso.

Em regra, consoante relatado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, as tarefas são distribuídas entre os servidores levando-se em conta os finais dos processos.

A Unidade Judiciária mantém o agrupamento de processos envolvendo as mesmas empresas ou grupo econômico, visando otimizar os trâmites e os procedimentos indispensáveis à satisfação do crédito exequendo, consoante anteriormente constatado por ocasião da Correição Ordinária realizada aos 13/10/2016 (Mencionem-se, em caráter elucidativo, as empresas DORSA, RODABRIL, SCHAUMA, SUDAMAX, OCEANO, FRIGOCHARQUE, CLAD-ICAB, AMBROSIANA, TRAC, ANAHIA E PC PRINT). Nada obstante o esforço no sentido de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da execução, a informação do Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria é no sentido de que resultados satisfatórios foram obtidos apenas em relação às empresas Ambrosiana e Oceano, por intermédio da penhora de imóveis. Relatou, ainda, que não tem sido possível priorizar a realização da execução conjunta em face das aludidas empresas, até em razão da alta demanda de processos em andamento no PJe.

Quanto aos processos arquivados provisoriamente, cabe esclarecer que estão alocados em sala própria contígua à Secretaria da Unidade Judiciária.

Por sua vez, os detalhamentos estatísticos referentes à movimentação processual e aos processos em trâmite estão registrados nos itens "3" e "4", da presente Ata de Correição Ordinária.

Vale registrar, ainda, que o item "7", da Ata de Correição (Processos sem Movimentação) traz a informação de que o relatório extraído do SAP-1, em 07/08/2017, indicava a existência de 356 (trezentos e cinquenta e seis) processos sem movimento há mais de 90 (noventa) dias.

2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:
Conforme relatado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor, em julho/2017, houve a fruição concomitante de férias pelos servidores da Secretaria (aproximadamente 80% do grupo), o que acabou por impactar na execução dos serviços da Unidade Judiciária.

2.1. Processos físicos:

Em linhas gerais, não foi identificada discrepância na contagem/aprazamento dos serviços de Secretaria pendentes de realização, os quais se revelaram condizentes com as informações apresentadas pela Secretaria da Vara do Trabalho e consignadas no item "12.1", da Ata de Correição.

De todo modo, consoante relatado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, não foram contabilizados no

campo destinado às petições a serem juntadas e despachadas (item 12.1, da presente Ata) os expedientes referentes aos processos em carga ou remetidos às instâncias superiores.

2.2. Processos eletrônicos:

Os dados extraídos dos agrupadores, referentes à posição do dia 07/08/2017, indicam que havia 1.375 (mil trezentos e setenta e cinco) processos com petições não apreciadas.

De outro lado, por meio do exame das tarefas no ambiente do PJ-e, foram detectados aprazamentos remotos que ultrapassam 90 (noventa) dias. A título ilustrativo, consideradas as respectivas fases, são destacados os seguintes processos:

2.2.1 - Fase de conhecimento:

a) Aguardando audiência:

- Processo nº 1001231-94.2014.5.02.0221 (pendente desde 03/08/2015). Conforme Ata de Audiência de 01/12/2014 houve homologação do acordo entabulado entre as partes e determinação no sentido de que a reclamada deveria comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 30 dias após a data de vencimento do acordo (em 09/12/2014), sob pena de se prosseguir em execução, observados os termos do art. 883 da CLT. Não houve qualquer impulso após o registro da homologação do acordo na tramitação processual.

- Processo nº 1001615-91.2013.5.02.0221 (pendente desde 03/08/2015). Houve homologação do acordo aos 17/07/2014, ordenando o Juízo que fosse devolvido à ré o depósito prévio, bem assim que os honorários periciais, a cargo da reclamante, seriam custeados na forma da Resolução 35/2007, do CSJT e dos artigos 141 a 145, do Provimento GP/CR 13/2006 do TRT da 2ª Região. As partes foram intimadas aos 21/07/2014, não havendo nos autos elementos indicativos do cumprimento integral das deliberações de 17/07/2014.

b) Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos:

- Processo nº 1000353-72.2014.5.02.0221 (pendente desde 07/08/2014). Houve homologação de acordo em audiência realizada aos 07/08/2014. Aos 18/08/2014 a Reclamada peticionou nos autos postulando a correção do erro material indicado no Termo de Audiência, relativamente à data de admissão da reclamante, sem que o Juízo tenha apreciado tal requerimento.

c) Aguardando término dos prazos:

- Processo nº 1001197-22.2014.5.02.0221 (pendente desde 14/04/2015). Houve homologação de acordo, envolvendo o pagamento de parcela única para o dia 05/04/2015, conforme decisão de 13/04/2015. As partes foram intimadas aos 15/04/2015 e os autos permaneceram sem qualquer movimentação da tarefa em questão.

d) Análise de Conhecimento (Carta Precatória Devolvida):

- Processo nº 1000640-69.2013.5.02.0221 (pendente desde 20/11/2013). Diante da certidão positiva do Sr. Oficial de Justiça, houve devolução da carta precatória executória, conforme certidão de 25/11/2013. Consta da tramitação o movimento "baixado o processo definitivamente", mas o processo permanece na tarefa "Análise de Conhecimento". Há alerta registrado sob nº 0221, no sentido de que foi aberto chamado para ajuste do fluxo (Remeter Carta).

2.2.2 - Fase de liquidação:

a) Aguardando cumprimento de providência - liquidação:

- Processo nº 1000700-71.2015.5.02.0221 (pendente desde 16/04/2015) - Trata-se de autos suplementares (execução provisória) distribuídos em 01/04/2015. Consta da tramitação o registro do movimento "Iniciada a liquidação por cálculos" aos 10/04/2015 (aba movimentações), sem que o processo tenha recebido qualquer outro impulso.

b) Aguardando ciência - liquidação:

- Processo nº 1000517-71.2013.5.02.0221 (pendente desde 22/09/2014). Os cálculos da ré foram homologados conforme decisão de 07/08/2014. Na sequência, houve manifestação da reclamada aos 19/09/2014, apresentando guia de depósito judicial, bem assim requerendo a extinção do feito. Até a realização da Correição Ordinária a petição e os documentos

apresentados não haviam sido apreciados (Id's 748743b e 516f2e2), sendo que o último ato, praticado aos 19/09/2014, corresponde à notificação endereçada às partes, no intuito de cientificá-las quanto à decisão homologatória de cálculos.

c) Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos:

- Processo nº 0000163-63.2013.5.02.0221 (pendente desde 13/06/2016). Extrai-se da Ata de Audiência realizada em 30/05/2016 que o Juízo homologou o acordo entabulado entre as partes (envolvendo o pagamento de R\$ 250.000,00 até o dia 06/06/2016), determinando a expedição de alvarás para levantamento dos depósitos recursais em favor da ré, após o cumprimento integral do acordo, assim como a intimação da PGFN e do INSS sobre os termos da avença. Consignou-se, ainda, que "As partes não necessitam juntar aos autos comprovantes da quitação do acordo. Não noticiado o inadimplemento, presumir-se-á cumprido o acordo, em 30 dias do vencimento de cada parcela." A reclamada já comprovou o recolhimento das custas e não houve notícia quanto ao inadimplemento do acordo. Sem embargo, não se verifica dos autos elementos indicativos da liberação de eventuais valores à ré, relacionados aos depósitos recursais mencionados na deliberação suso referida.

d) Aguardando término dos prazos

- Processo nº 1000613-86.2013.5.02.0221 (pendente desde 01/06/2015). Aos 29/05/2015 foi expedida intimação relativa ao despacho de seguinte teor: "Intime-se a reclamante para apresentar os cálculos de liquidação, em 10 dias, devendo indicar os valores referentes ao crédito bruto, aos juros de mora (com índice), às contribuições previdenciárias do empregado e do empregador, e ao total das parcelas tributáveis para fins de IRRF (total bruto, sem juros). Observando a instrução normativa da RFB nº1127/2011.", tratando-se do último ato praticado no processo até a data da Correição Ordinária.

e) Análise de Liquidação

- Processo nº 0000945-41.2011.5.02.0221 (pendente desde 14/09/2016). O último ato praticado no processo, aos 14/09/2016, refere-se ao despacho de seguinte teor: "Ante o trânsito em julgado da sentença de mérito em, intime-se a reclamada a fim de que apresente, no prazo de dez dias, os cálculos de liquidação, indicando o principal devidamente corrigido, juros, contribuições previdenciárias cota reclamante e reclamada e imposto de renda na forma da IN/RFB

nº 1.127/2011, sob pena de preclusão. Intime-se."

f) Prazos vencidos

- Processo nº 1001851-72.2015.5.02.0221 - (pendente desde 02/11/2015) - Aos 02/09/2015 expediu-se intimação relativa ao despacho de seguinte teor: "Manifeste-se a reclamada, no prazo de dez dias, sobre os cálculos apresentados pela reclamante, sob pena de preclusão e acolhimento dos cálculos adverso." A despeito do transcurso do aludido prazo, não houve qualquer deliberação em relação aos cálculos até a data da Correição, sendo que as últimas peças encartadas ao processo, em 14/02/2017, referem-se à habilitação em processo e ao instrumento de substabelecimento sem reserva de poderes apresentados pela ré.

2.2.3 Fase de Execução:

a) Aguardando cumprimento de providência - execução

Processo nº 1002173-29.2014.5.02.0221 (pendente desde 29/07/2015). O último ato praticado no processo refere-se ao despacho de 28/07/2015, de seguinte teor: "Considerando que decorreu o prazo para o pagamento da execução, determino a expedição de ordem de bloqueio em créditos bancários da executada KT TRANSPORTES LTDA - ME - CNPJ: 10.498.872/0001-85, no importe de R\$ 12.012,00 em 20/04/2015, através do convênio BacenJud. Sendo negativa a diligência, prossiga-se em face da executada e seus sócios FILIPE RISSARDI LANÇAS - CPF nº 320.880.288-97 e JOSE NEY PEREIRA LANÇAS - CPF nº 902.236.918-87 (contrato social id 7c530f1), através dos convênios BacenJud, Renajud, Arisp, Infojud."

b) Análise de Execução

Processo nº 1000617-26.2013.5.02.0221 (pendente desde 11/10/2016). Aos 11/08/2016 foi proferido despacho de seguinte teor: "(...) Solicite-se ao Banco do Brasil a devolução dos alvarás expedidos a favor da reclamada. Após, transfira-se os respectivos valores para o processo indicado no mandado de penhora." Aos 11/08/2016 expediu-se ofício ao Banco do Brasil, solicitando a devolução dos alvarás, sobrevindo a resposta da instituição bancária aos 10/10/2016. Por sua vez, aos 11/10/2016, a Unidade Judiciária expediu novo ofício ao Banco do Brasil, solicitando a transferência de valores ao processo indicado no mandado de penhora (Processo nº 1001211-40.2013.5.02.0221), tratando-se do último ato praticado no

processo até a data da Correição Ordinária.

c) Conclusão ao Magistrado - Execução

- Processo nº 1001177-65.2013.5.02.0221 (pendente desde 04/03/2016). Houve homologação de cálculos aos 11/09/2015, sobrevindo a manifestação do Exequente, aos 03/03/2016, postulando o prosseguimento da execução, reiterada aos 07/07/2016 e aos 04/08/2017.

d) Iniciar execução

- Processo nº 1001447-21.2015.5.02.0221 (pendente desde 08/07/2015). Trata-se de execução fiscal que não recebeu qualquer impulso oficial desde a distribuição aos 08/07/2015. Nessa mesma situação encontram-se as Execuções Fiscais números 1001448-06.2015.5.02.0221, 1001449-88.2015.5.02.0221 e 1001450-73.2015.5.02.0221.

e) Prazos vencidos

- Processo nº 1000945-53.2013.5.02.0221 (pendente desde 17/08/2015). O último ato praticado no processo, aos 11/06/2015, refere-se à elaboração de notificação endereçada ao advogado do (a) autor (a), no sentido de que compareça na Secretaria da Vara, em cinco dias, para retirar alvará de levantamento de valor.

2.2.4 Outras constatações: Por meio da análise aleatória de processos em tramitação, bem assim arquivados provisoriamente (físicos e eletrônicos), verificou-se, em parte dos processos, que a Unidade Judiciária não efetivou a citação dos sócios após a desconsideração da personalidade jurídica da executada, não registrou no sistema informatizado o movimento de "conclusão ao magistrado" para proferir sentença logo após o encerramento da instrução processual, tampouco de "homologação da liquidação", não procedeu ao registro do devedor no BNDT, olvidou-se quanto à notificação das partes quanto à decisão que ordenou a baixa provisória do feito, além de deixar de observar o princípio do impulso oficial, tendo em vista a remessa de processos à baixa provisória independentemente da elaboração de cálculos pelo servidor calculista e/ou perito contábil (na hipótese de silêncio do Autor quanto à apresentação de cálculos), e do exaurimento das pesquisas eletrônicas na tentativa de localização de bens do devedor.

3. Aprazamentos das audiências/Pauta de Conciliação em Conhecimento/Processos Sine Die:

	Físicos (SAP-1)	PJ-e
Iniciais	-	-
Una/Rito Ordinário	-	358 dias
Instrução	112 dias	353 dias
Una/Rito Sumaríssimo	-	260 dias

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do SAP-1 e dos sistemas PJe/SICOND (posição em 07/08/2017), detalhados no item "2.2", da Ata de Correição (Pautas de audiências - datas mais distantes das audiências futuras).

3.1 Aprazamentos: Inicialmente, cumpre esclarecer que a Unidade Judiciária está contemplada pelo regime do Auxílio Fixo, de modo que o acompanhamento da pauta de audiências também vem sendo efetivado no expediente próprio autuado no âmbito da Corregedoria Regional, alusivo ao Plano de Trabalho apresentado pela 01ª Vara do Trabalho de Cajamar (Portaria CR 76/2012 e Resolução GP/CR 01/2016), compreendendo-se em seu escopo a redução dos aprazamentos das audiências.

O Plano de Trabalho apresentado pela 01ª Vara do Trabalho de Cajamar foi homologado aos 08/06/2017, sendo certo que a pauta planejada no expediente suso referido para os Juízes Titular e Auxiliar contemplava a realização de **84 audiências unas de rito ordinário, 08 audiências de instrução e 41 audiências unas de rito sumaríssimo**. Defluiu-se, ainda, dos elementos hospedados no Plano de Trabalho, que o quantitativo de audiências em comento gera a expectativa positiva de paulatina redução dos aprazamentos médios, a teor da Informação CEGI nº 348/2017, da Coordenadoria de Estatística e Gestão de Indicadores, indicativa de que na Vara do Trabalho de Cajamar são distribuídos semanalmente 48,22 processos de rito ordinário e 20,11 de rito sumaríssimo.

Contudo, é importante frisar que o quantitativo de audiências acima mencionado não se coaduna com a informação de que trata o item 2.1, da presente Ata, apresentada pela Unidade Judiciária, no sentido de que a pauta semanal abarca 38 audiências unas de rito ordinário, 10 de instrução e 24 unas de rito sumaríssimo.

Por, outro vértice, os aprazamentos verificados nos processos eletrônicos, apontados no já citado item 2.2 - **Unas de Rito Ordinário (358 dias), Instrução 353 (dias) e Unas de Rito Sumaríssimo (260 dias)** - distanciam-se sobremaneira dos parâmetros tidos por ideais por esta Corregedoria, bem assim do patamar máximo estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (na hipótese do rito sumaríssimo). Vale lembrar que, relativamente aos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, a CLT determina a conclusão dos processos no prazo de 15 dias, prorrogável para até 45 dias, somente se houver necessidade de realização de prova pericial.

3.2 Pauta de conciliação em conhecimento: Não foram detectados processos inseridos em pauta de conciliação em julgamento.

3.3 Processos "Sine Die": De acordo com o item "3.4", da Ata de Correição, foram identificados 06 (seis) processos na condição "sine die", considerada a posição em 07/08/2017, dos quais apenas o Processo nº 1001295-02.2017.5.02.0221 havia sido regularizado aos 11/08/2017, após o lançamento do resultado da ação (homologação de transação).

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

19. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

19.1 - Diante da constatação de que não foram contabilizados os expedientes alusivos aos processos em carga e remetidos ao

TRT na classe das petições a serem juntadas e despachadas (item 12.1, da Ata), deverá a Secretaria proceder ao integral levantamento das aludidas petições, a fim de que os dados informados à Corregedoria retratem com fidedignidade a situação da Vara, inclusive no que concerne aos períodos a que se referem os expedientes mais antigos. Nesse contexto, deverá, ainda, a Unidade Judiciária, encaminhar relatório atualizado a este Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, retificando as informações constantes no item "12.1", da Ata de Correição.

19.2 - - Proceder ao amplo reexame dos Processos PJe números 1001231-94.2014.5.02.0221, 1001615-91.2013.5.02.0221, 1000353-72.2014.5.02.0221, 1001197-22.2014.5.02.0221, 1000700-71.2015.5.02.0221, 1000517-71.2013.5.02.0221, 0000163-63.2013.5.02.0221, 1000613-86.2013.5.02.0221, 0000945-41.2011.5.02.0221, 1001851-72.2015.5.02.0221, 1002173-29.2014.5.02.0221, 1000617-26.2013.5.02.0221, 1001177-65.2013.5.02.0221, 1001447-21.2015.5.02.0221, 1001448-06.2015.5.02.0221, 1001449-88.2015.5.02.0221, 1001450-73.2015.5.02.0221 e 1000945-53.2013.5.02.0221, à vista da constatação de que permanecem sem movimentação nas respectivas tarefas há mais de 90 (noventa) dias, promovendo os respectivos andamentos.

19.3 - Adotar as providências para que os serviços que se encontram em atraso, relativos aos processos físicos e eletrônicos (itens "12.1" e "12.2", da Ata), sejam diligentemente regularizados, observada rigorosamente a ordem cronológica.

19.4 - Deverá a Vara pesquisar cada um dos 356 (trezentos e cinquenta e seis) "Processos sem Movimentação" (dados fornecidos pelo SAP1/SICOND) elencados no item 7 da Ata, de modo a regularizar tais pendências, promovendo, de acordo com o caso, o devido registro da solução do feito no sistema processual, ou a adoção de providências dirigidas à sua regular movimentação, comunicando esta Corregedoria quanto às providências adotadas e à situação de cada processo ali relacionado.

19.5 - Prôceder à regularização dos processos identificados na Relação "Sine Die" (item 3.4, da Ata de Correição), visando o escorreito cumprimento da literalidade do artigo 34, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional.

19.6 - Adotar providências imediatas no sentido de readequar a pauta de audiências ao quantitativo semanal apresentado no

Plano de Trabalho de Unidade Judiciária, a fim de que seja dado efetivo cumprimento ao compromisso ali assumido perante esta Corregedoria, com vistas à redução dos aprazamentos médios em todas as modalidades de audiências.

19.7 - Deverá a Unidade Judiciária elaborar racionalmente a escala de férias, abstendo-se, salvo hipóteses excepcionais, de autorizar a fruição concomitante do descanso anual pelos respectivos servidores, de modo a preservar o bom funcionamento e a regularidade na execução dos trabalhos da Secretaria.

19.8 - Providenciar a regularização das antecipações de tutela, assim como dos processos com pendência de Embargos de Declaração (itens 5.1 e 5.2, da Ata).

19.9 - Implementar uma rotina de trabalho para regularizar o exame dos processos discriminados nos agrupadores do Sistema PJe, apreciando-os, à exceção dos casos urgentes, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos expedientes ali identificados, excluindo-se do rol de pendências as petições e os demais incidentes que já tenham sido objeto de efetiva análise.

19.10 - Diligenciar no sentido de que seja corrigido o fluxo processual da Carta Precatória nº 1000640-69.2013.5.02.0221, tendo em vista que há referência nos autos ao cumprimento e à devolução da deprecada e, nada obstante, o processo permanece na análise de conhecimento com pendência que remonta a 20/11/2013.

19.11- Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados no item 15 e nos itens 19.2 e 19.10 desta Ata, comunicando este Órgão Fiscalizador quanto às medidas adotadas com relação a cada um dos processos especificados em referidos itens.

19.12 - Deverá a Vara registrar no Sistema PJe o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença, logo após o encerramento da instrução processual, independentemente da data aprazada para o julgamento, em todos os feitos que estiverem nessa situação.

19.13 - À vista do constatado no item 15.7 desta ata, deverá a Vara do Trabalho, doravante, promover o impulso de ofício da execução e proceder à notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, §

7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional).

19.14 - Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos precatórios em andamento" (ITEM 16), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos cujo valor requisitado já está quitado, a Secretaria da Vara comunicará à Secretaria de Precatórios a quitação, por e-mail (secprecatório@trtsp.jus.br), para a devida baixa naquele setor.

19.15 - Determinar a citação do(s) sócio(s) no caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 26, V, "g", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

19.16 - Atentar a Vara para que sempre seja registrado o movimento: "homologada a liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

19.17 - Utilizar regularmente, como medida ex officio tendente a conferir efetividade à execução, os sistemas de convênio disponíveis, quais sejam, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e ARISP (art. 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

19.18 - Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no item 10 desta ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara. Caso os autos não sejam restituídos no prazo assinado, determinar a expedição de mandado de busca e apreensão e, se este resultar negativo, iniciar o procedimento para restauração dos autos.

19.19 - Informar a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (19.2 a 19.18), especificando o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 19.11.

20. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

20.1 Recomenda-se o comparecimento de pelo menos um magistrado na Vara, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

20.2 Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 26, V, "e", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

20.3 Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

20.4 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

21. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura dos advogados.

22. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia quinze de agosto de dois mil e dezessete, às 13h00min, com a Exma Juíza Juliana Jamtchek Grosso, Auxiliar, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

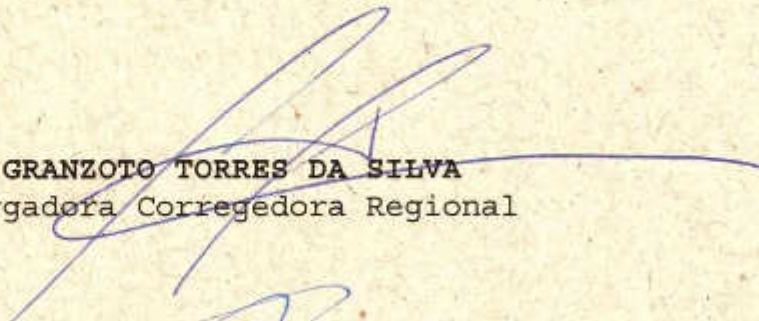
Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016, do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade a execução.

23. ENCERRAMENTO

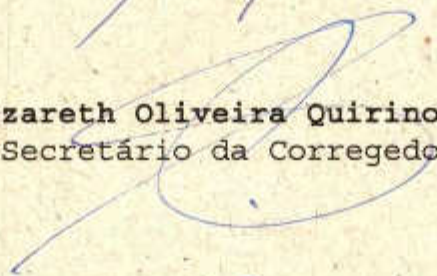
Esta ata vai assinada eletronicamente pela Exma. Desembargadora-Corregedora Jane Granzoto Torres da Silva e por mim, João Nazareth O. Q. de Moraes, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Claudio Shigueyuki Toyofuku - Técnico

Judiciário (Secretaria), Darlan Kamijo Passos - Assessor de Desembargador, em trânsito.



JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional



João Nazareth Oliveira Quirino de Moraes
Secretário da Corregedoria

